



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 003/2024

*Aprovação do Edital 001/2024
para Seleção de Projeto.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santo Antônio de Pádua-RJ no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 4.241 de 23 de Março de 2023 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio de Pádua, conforme Ata nº 106.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e publicar o Edital 001/2024 para Seleção de Projetos voltado para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para receber financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 30 de abril de 2024.

Pollianny Souza de Sá
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente
de Santo Antônio de Pádua-RJ



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA-RJ

EDITAL Nº 001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santo Antônio de Pádua -RJ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 4.241/2023, vem tornar público o presente Edital, tendo em vista as disposições contidas na Resolução nº XXX/2024, declara que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de projetos das entidades não governamentais e programas governamentais de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente, de caráter complementar, para serem cofinanciados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de acordo com as regras e normas previstas neste edital.

DO OBJETO DA PARCERIA

Art.1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santo Antônio de Pádua-RJ, torna público que fará a Seleção de Projetos técnicos de ações voltadas para **ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA ENCAMINHADOS PELO CONSELHO TUTELAR**, tendo como base os diagnósticos da rede de atendimento, bem como o Plano de Ação e Plano de Aplicação, ambos realizados no ano de 2023.

I - Período de Execução: 12 (doze) meses;

II - Capacidade de atendimentos mensais: mínimo de 10 crianças e/ou adolescentes e no máximo 30 crianças e/ou adolescentes;

III - Valor: respeitar o limite de até R\$62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) anuais;

IV - A entidade deverá ter o total SIGILO de todas as ações.

Parágrafo único: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do CMDCA de Santo Antônio de Pádua-RJ que fica situada à Rua Dr. Ferreira da Luz, nº44, Centro, Santo Antônio de Pádua-RJ, na pessoa da presidente ou pelo e-mail: cmdcapadua@gmail.com

DA ENTREGA DO PROJETO

Art.2º. Deverá ser enviado para o e-mail: cmdcapadua@gmail.com no formato de PDF.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE REGISTRO NO CMDCA

Art.3º. Os documentos são:

I – Requerimento de inscrição;

II – Cópia do Estatuto Social;

III – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

IV – Cópia do CNPJ;

V – Cópia do alvará de funcionamento ou atestado fornecido pelo corpo de bombeiro, vigilância sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativo às condições de segurança, higiene e salubridade;

VI – Relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

VII – Documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários.

Parágrafo único: As entidades que já estão inscritas no CMDCA, ficarão isentas de apresentar os documentos solicitados.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA-RJ

DA PROPOSTA

Art.4º. Descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, contendo: Apresentação, Justificativa, Objetivos, Descrição da Ação e Valor necessário.

I – Apresentação: deve conter o projeto de forma sucinta, esclarecendo se o mesmo já foi executado pela entidade anteriormente ou se está sendo realizado pela primeira vez. A instituição possui experiência anterior no trabalho com crianças e adolescentes?

II – Justificativa: deve oferecer uma visão geral da demanda solicitada em relação à qual o projeto pretende intervir.

III – Objetivos: objetivo geral, devendo esclarecer de forma sucinta o projeto. Objetivo específico, devendo detalhar e criar estratégias para o alcance do objetivo geral.

IV – Descrição da Ação: detalhar todo o projeto, após o encaminhamento realizado pelo Conselho Tutelar de Santo Antônio de Pádua-RJ, contendo também a quantidade de criança e adolescente atendidas e a quantidade de profissionais.

V – Valor necessário: devendo detalhar todo o orçamento, o custo mensal e anual do projeto.

CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO PROJETO

Art.5º. A escolha será realizada por 03 fases, todas de caráter eliminatório e todas serão realizadas através de análise e votação dos conselheiros do CMDCA. Os projetos com maior pontuação serão habilitados para a próxima fase.

I - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS JUNTO AO PROJETO.

II - ANÁLISE DOS PROJETOS: a análise dos itens abaixo terá como pontuação máxima 20 (vinte) pontos por item, totalizando 100 (cem) pontos.

- a) Apresentação;
- b) Justificativa;
- c) Objetivos;
- d) Descrição da Ação;
- e) Valor necessário.

III - Visita da instituição: a visita consistirá em verificar se a Entidade tem capacidade técnica e física para execução do projeto apresentado. Na visita serão observados itens pertinentes à adequação do espaço frente às metas solicitadas, as condições de higiene, o corpo técnico disponível, além de elementos de segurança para trânsito de crianças e/ou adolescentes.

DA SELEÇÃO

Art.6º. Será selecionado um projeto para este Edital depois de finalizada todas as etapas do critério de escolha e votação dos conselheiros do CMDCA com base na maior pontuação. Após, será publicado o resultado preliminar.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA-RJ

DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

Art.7º. Os recursos poderão ser interpostos pelas OSCs participantes e dirigidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da publicação do resultado preliminar da seleção, sob pena de preclusão.

§1º Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

§2º Os recursos poderão ser interpostos pessoalmente ou através do e-mail: cmdcapadua@gmail.com no formato de PDF, devendo o recorrente observar o horário de expediente, a saber: 8h00min às 17h00min.

§3º Interposto recurso, os demais interessados deverão ser comunicados por e-mail ou por qualquer outro meio idôneo, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

§4º É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica.

§5º Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

DA APRECIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

Art.8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente analisará os recursos.

§1º Recebido o recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

§2º A decisão final do recurso, devidamente fundamentada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões. A motivação deve ser explícita, clara e congruente.

§3º Não caberá novo recurso contra esta decisão.

§4º Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

§5º Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§6º O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.9º. O recurso para cofinanciamento do projeto selecionado é oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA:

Dotação orçamentária: 08.243.0180.2.240.000

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Fonte: 501



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA-RJ

DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

Art.10. A conta bancária deve ser identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos.

I - O cofinanciamento do Projeto aprovado pelo FMDCA será realizado com o pagamento mensal, após a prestação de contas referente a cada mês de vigência do projeto.

DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.11. As Instituições deverão apresentar a prestação de contas MENSAL do projeto, até o último mês de vigência do mesmo, respeitando o prazo de até o 5º dia útil de cada mês.

CALENDÁRIO

Publicação do Edital	30 de abril de 2024
Inscrição dos Projetos	30 de abril 2024 a 13 de junho 2024
Apreciação dos Projetos	Até dia 18 de junho de 2024
Publicação do Resultado Preliminar	19 de junho de 2024
Recurso do Resultado Preliminar	20 de junho de 2024 a 24 de junho de 2024
Contrarrazões	25 de junho de 2024 a 1 de julho de 2024
Apreciação do Recurso do Resultado Preliminar	02 de julho de 2024 a 8 de julho de 2024
Decisão e Publicação do Resultado Final	Até dia 16 de julho de 2024

Santo Antônio de Pádua-RJ, 30 de abril de 2024.

Pollianny Souza de Sá
Presidente do CMDCA de
Santo Antônio de Pádua-RJ